



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4041, de 2021**, que *"Dispõe sobre a transformação de cargos de Defensor Público Federal, para adequação à criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e ao disposto no § 3º do art. 14 e no art. 19 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° – PLEN
(ao PL nº 4.041, de 2021)

Supressiva

Suprime-se o art. 4º do Projeto de Lei 4.041, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende suprimir traz uma autorização genérica para a transformação de cargos de Defensor Público Federal vagos, pelo Defensor Público-Geral Federal, bastando para isso que seja ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

Em que pese a necessidade ocasional de a Administração Pública reorganizar sua estrutura funcional, em determinadas circunstâncias, como no caso de carreiras em extinção, ou a existência de cargos vagos, entendemos que o instituto da transformação de cargos somente pode ser utilizado se precedido de lei. Isso por que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas.

Portanto, para que seja observado o disposto na Constituição Federal, pede-se apoio aos pares para a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE